



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGA Nº 2154

DE 14 DE JULHO DE 2003.

**“AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS
UNIVERSITÁRIAS PELOS D.C.ES.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 173, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado os D.C.Es. (Diretório Central dos Estudantes) os C.As. (Centro Acadêmicos) e os D.As. (Diretórios Acadêmicos) constituídos pelos estudantes das Faculdades do município de Araguaína, à expedirem suas respectivas carteiras universitárias.

Art. 2º As carteiras de identificação universitárias expedidas pelos D.C.Es. (Diretório Central dos Estudantes do Tocantins), os C.AS (Centro Acadêmicos) e D.AS. (Diretórios Acadêmicos), terão os mesmos direitos atribuídos as carteiras expedidas pela U.N.E. (União Nacional dos Estudantes).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 14 dias do mês de julho de 2003.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE -